

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 17.08110124-PE

Pregão Eletrônico nº: 17.08110124-PE

O(A) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIM-CE, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr. (a). JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA, inscrito(a) no CPF sob o nº 706.515.313-49, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº 17.08110124-PE e a respectiva homologação datada de 10/12/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e demais regulamentos internos, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 17.08110124-PE.

II - Nos termos do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e demais regulamentos internos.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata o(a) REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 17.08110124-PE que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 3 - DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 - Este instrumento será assinado pela autoridade competente do órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído.

3.2 - A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3 - O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

SAAE DE QUIXERAMOBIM  
FL. 1243  
RUBRICA

podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Quixeramobim, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

3.5 - Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original, caso houver.

### 4 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá ao órgão gerenciador, abaixo indicado, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM	JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA	AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE

### 5 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE N° 1					
LICITANTE VENCEDOR: AVO COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA / CNPJ: 50.338.620/0001-03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
25743	CANALETA 30 POR 30 (UNIDADE)	UNIDADE	15,00	R\$ 43,81	R\$ 657,15
25733	RELE FOTOELETRICO COMPLETO P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W (UNIDADE)	UNIDADE	12,00	R\$ 24,38	R\$ 292,56
25742	CANALETAS 50 DE ALTURA X 30 DE LARGURA RECORTE ABERTO (UNIDADE)	UNIDADE	15,00	R\$ 59,70	R\$ 895,50
25735	LAMPADA 70W VAPOR DE SODIO (UNIDADE)	UNIDADE	18,00	R\$ 36,00	R\$ 648,00
25734	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W (UNIDADE)	UNIDADE	12,00	R\$ 112,56	R\$ 1.350,72
25740	CAIXA PADRÃO AMPLA MEDIDOR TRIFÁSICO (UNIDADE)	UNIDADE	25,00	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
25739	CAIXA PADRÃO AMPLA MEDIDOR MONOFÁSICO (UNIDADE)	UNIDADE	10,00	R\$ 61,20	R\$ 612,00
25736	SOQUETE BASE PARA LÂMPADAS LED (UNIDADE)	UNIDADE	10,00	R\$ 3,06	R\$ 30,60
25737	LÂMPADA SUPER LED 16W ECONÔMICA BIVOLT E27 BRANCO QUENTE (UNIDADE)	UNIDADE	20,00	R\$ 23,13	R\$ 462,60
25738	LÂMPADA 30W 4U LED MILHO BULBO E27 BIVOLT 6000K BRANCO FRIO (UNIDADE)	UNIDADE	20,00	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
25741	TRILHOS P/ CAIXA DE COMANDO DE DISJUNTOR 35X75X1000 (UNIDADE)	UNIDADE	15,00	R\$ 20,71	R\$ 310,65
<b>VALOR GLOBAL R\$ R\$ 10.999,78</b>					
LOTE N° 2					
LICITANTE VENCEDOR: COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA / CNPJ: 06.369.194/0001-83					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
25745	AMPERIMETRO DE 0 A 30 (UNIDADE)	UNIDADE	5,00	R\$ 154,34	R\$ 771,70

25744	PRESSOSTATO 35103 40/60 PSI-SDSVQ (UNIDADE)	UNIDADE	7,00	R\$ 271,72	R\$ 1.902,04
25749	MANOMETRO DE 0 A 60 KGF/CM2 (UNIDADE)	UNIDADE	2,00	R\$ 283,03	R\$ 566,06
25751	CHAVE ROTATIVA P/ VOLTÍMETRO 380 (TRIFASICO) (UNIDADE)	UNIDADE	8,00	R\$ 85,59	R\$ 684,72
25750	VOLTÍMETRO 0 A 500V (UNIDADE)	UNIDADE	8,00	R\$ 225,60	R\$ 1.804,80
25748	MANOMETRO DE 0 A 30 KGF/CM2 (UNIDADE)	UNIDADE	2,00	R\$ 193,26	R\$ 386,52
25747	MANOMETRO DE 0 A 10 KGF/CM2 (UNIDADE)	UNIDADE	2,00	R\$ 109,76	R\$ 219,52
25746	AMPERIMETRO DE 30 A 60 (UNIDADE)	UNIDADE	7,00	R\$ 223,52	R\$ 1.564,64
<b>VALOR GLOBAL R\$ R\$ 7.900,00</b>					

<b>LOTE N° 3</b>					
<b>LICITANTE VENCEDOR: AVO COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA / CNPJ: 50.338.620/0001-03</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
25761	CAIXA DE FUSIVEIS MODULAR 10/38 - 32 AMPERES (UNIDADE)	UNIDADE	5,00	R\$ 120,00	R\$ 600,00
25754	ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 12K (UNIDADE)	UNIDADE	15,00	R\$ 12,44	R\$ 186,60
25753	ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 10K (UNIDADE)	UNIDADE	25,00	R\$ 12,44	R\$ 311,00
25752	ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 6K (UNIDADE)	UNIDADE	25,00	R\$ 12,44	R\$ 311,00
25760	FUSÍVEL 100A (UNIDADE)	UNIDADE	10,00	R\$ 67,00	R\$ 670,00
25762	FUSÍVEIS RETARTO 10 AMP 10/38 (UNIDADE)	UNIDADE	5,00	R\$ 7,00	R\$ 35,00
25756	ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 20K (UNIDADE)	UNIDADE	15,00	R\$ 27,15	R\$ 407,25
25757	ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 25K (UNIDADE)	UNIDADE	15,00	R\$ 25,00	R\$ 375,00
25758	FUSIVEL NH3 500A (UNIDADE)	UNIDADE	10,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
25759	INTERRUPTOR BOTAO CHAVE TIC TAC 3 POSICOES UNIVERSAL 15A (UNIDADE)	UNIDADE	50,00	R\$ 46,07	R\$ 2.303,50
25755	ELO FUSIVEL CLASSE 15KV 15K (UNIDADE)	UNIDADE	15,00	R\$ 30,00	R\$ 450,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ R\$ 7.149,35</b>					

<b>LOTE N° 4</b>					
<b>LICITANTE VENCEDOR: COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA / CNPJ: 06.369.194/0001-83</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
25766	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 400/440 (UNIDADE)	UNIDADE	5,00	R\$ 88,33	R\$ 441,65
25763	CAPACITOR PERMANENTE 25UF 400/440 (UNIDADE)	UNIDADE	5,00	R\$ 60,92	R\$ 304,60
25764	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400/440 (UNIDADE)	UNIDADE	5,00	R\$ 64,48	R\$ 322,40
25765	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400/440 (UNIDADE)	UNIDADE	10,00	R\$ 54,48	R\$ 544,80
<b>VALOR GLOBAL R\$ R\$ 1.613,45</b>					

<b>LOTE N° 5</b>					
<b>LICITANTE VENCEDOR: AVO COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA / CNPJ: 50.338.620/0001-03</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
25779	TERMINAL OLHAU PARA CABO 70MM (CAIXA)	CAIXA	30,00	R\$ 8,31	R\$ 249,30
25788	TERMINAL TUBULAR 1,5 MM (PACOTE 100.0 UNIDADES)	PACOTE 100.0 UNIDADES	5,00	R\$ 31,00	R\$ 155,00
25787	TERMINAL TUBULAR 6MM (PACOTE 100.0 UNIDADES)	PACOTE 100.0 UNIDADES	5,00	R\$ 31,88	R\$ 159,40
25783	TERMINAL TUBULAR 1MM (PACOTE 100.0 UNIDADES)	PACOTE 100.0 UNIDADES	5,00	R\$ 11,13	R\$ 55,65
25799	ESPIRAL 1/5 (UNIDADE)	UNIDADE	150,00	R\$ 5,56	R\$ 834,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



25797	ESPIRAL BRANCO 1/4 (UNIDADE)	UNIDADE	150,00	R\$ 2,63	R\$ 394,50
25791	TERMINAL OLHAL 4MM (PACOTE 100.0 UNIDADES)	PACOTE 100.0 UNIDADES	5,00	R\$ 90,00	R\$ 450,00
25790	TERMINAL OLHAL 2,5MM (PACOTE 100.0 UNIDADES)	PACOTE 100.0 UNIDADES	5,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00
25789	TERMINAL TUBULAR 4MM (PACOTE 100.0 UNIDADES)	PACOTE 100.0 UNIDADES	5,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00
25767	TERMINAL AGULHA PARA CABO 1,5MM COM 100 UNIDADES (CAIXA)	CAIXA	3,00	R\$ 36,50	R\$ 109,50
25768	TERMINAL AGULHA PARA CABO 2,5MM COM 100 UNIDADES (CAIXA)	CAIXA	3,00	R\$ 49,88	R\$ 149,64
25769	TERMINAL GARFO PARA CABO 2,5MM COM 100 UNIDADES (CAIXA)	CAIXA	3,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00
25770	TERMINAL GARFO PARA CABO 4MM COM 100 UNIDADES (CAIXA)	CAIXA	3,00	R\$ 76,88	R\$ 230,64
25771	TERMINAL OLHAU PARA CABO 16MM (CAIXA)	CAIXA	30,00	R\$ 2,13	R\$ 63,90
<b>VALOR GLOBAL R\$ R\$ 3.451,53</b>					

## LOTE N° 6

**LICITANTE VENCEDOR: J. M. UCHOA JUNIOR LTDA / CNPJ: 46.730.051/0001-70**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
25801	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMPERES TIPO C (UNIDADE)	UNIDADE	25,00	R\$ 54,07	R\$ 1.351,75
25819	DISJUNTOR TRIFASICO 32 AMPERES TIPO C (UNIDADE)	UNIDADE	60,00	R\$ 38,59	R\$ 2.315,40
25814	DISJUNTOR MONOFASICO 40 AMPERES TIPO C (UNIDADE)	UNIDADE	8,00	R\$ 18,71	R\$ 149,68
25813	DISJUNTOR MONOFASICO 32 AMPERES TIPO C (UNIDADE)	UNIDADE	15,00	R\$ 11,52	R\$ 172,80
25806	DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMPERES TIPO C (UNIDADE)	UNIDADE	15,00	R\$ 10,74	R\$ 161,10
25816	DISJUNTOR DE 200 TIPO C (UNIDADE)	UNIDADE	3,00	R\$ 545,39	R\$ 1.636,17
25804	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMPERES TIPO C (UNIDADE)	UNIDADE	15,00	R\$ 78,54	R\$ 1.178,10
25817	DISJUNTOR TRIFASICO 25 AMPERES TIPO C (UNIDADE)	UNIDADE	15,00	R\$ 39,00	R\$ 585,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ R\$ 7.550,00</b>					

## LOTE N° 7

**LICITANTE VENCEDOR: COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA / CNPJ: 06.369.194/0001-83**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
25836	CONTACTOR 3 TF 41-22 OU SIMILAR C/ BOBINA DE 380 VOLTS (UNIDADE)	UNIDADE	20,00	R\$ 203,93	R\$ 4.078,60
25846	TEMPORIZADOR TIMER DIGITAL TRILHO 220V AHC15A (UNIDADE)	UNIDADE	25,00	R\$ 214,22	R\$ 5.355,50
25847	BOTOEIRA P/QUADRO DE COMANDO 3SA8-800 (UNIDADE)	UNIDADE	5,00	R\$ 51,23	R\$ 256,15
25823	RELE BIMETALICO DE 22 A 32 AMPERES (UNIDADE)	UNIDADE	8,00	R\$ 191,78	R\$ 1.534,24
25825	RELE BIMETALICO DE 6,3 A 10 AMPERES (UNIDADE)	UNIDADE	14,00	R\$ 135,92	R\$ 1.902,88
25827	RELE BIMETALICO 15 A 23 AMPERES (UNIDADE)	UNIDADE	18,00	R\$ 138,67	R\$ 2.496,06
25830	RELE BIMETALICO DE 32 A 40 AMPERES (UNIDADE)	UNIDADE	5,00	R\$ 277,26	R\$ 1.386,30
25848	RELE FALTA DE FASE 380 V (UNIDADE)	UNIDADE	60,00	R\$ 162,64	R\$ 9.758,40
25849	ELETRODO DE RELE DE NIVEL 220V (UNIDADE)	UNIDADE	35,00	R\$ 37,39	R\$ 1.308,65
25861	BOIA ELETRICA PARA CAIXA SUPERIOR E SEM MERCURIO (UNIDADE)	UNIDADE	15,00	R\$ 46,22	R\$ 693,30
25834	RELÉ BIMETÁLICO DE 95 - 120 AMPERES (UNIDADE)	UNIDADE	4,00	R\$ 828,73	R\$ 3.314,92



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

SAAE DE QUIXERAMOBIM  
FL. 1746  
RUBRICA

25835	CONTACTOR 3 TF 40-11 C/ BOBINA DE 380 VOLTS (UNIDADE)	UNIDADE	18,00	R\$ 202,11	R\$ 3.637,98
25837	CONTACTOR 3TF 42-11 OU SIMILAR (WM18.10) C/ BOBINA DE 380 VOLTS (UNIDADE)	UNIDADE	5,00	R\$ 174,99	R\$ 874,95
25838	CONTACTOR 3TF 43-22 OU SIMILAR C/ BOBINA DE 220 VOLTS (UNIDADE)	UNIDADE	20,00	R\$ 163,88	R\$ 3.277,60
25840	CONTACTOR 3TF 44-11 OU SIMILAR C/ BOBINA DE 380 VOLTS (UNIDADE)	UNIDADE	8,00	R\$ 365,90	R\$ 2.927,20
25850	RELE DE NIVEL 220V ATÉ 95 AMPERES (UNIDADE)	UNIDADE	110,00	R\$ 190,18	R\$ 20.919,80
25842	RELÉ BIMETÁLICO DE 63 A 80 AMPERES (UNIDADE)	UNIDADE	2,00	R\$ 170,25	R\$ 340,50
25843	CONTACTORA 105 OU SIMILAR (UNIDADE)	UNIDADE	4,00	R\$ 1.388,27	R\$ 5.553,08
25844	CONTACTORA CWM 80 OU SIMILAR (UNIDADE)	UNIDADE	10,00	R\$ 1.186,43	R\$ 11.864,30
25868	DISPOSITIVO PROTEÇÃO KA 20 (SURTO) (UNIDADE)	UNIDADE	2,00	R\$ 79,00	R\$ 158,00
25845	CONTACTOR AUXILIAR 9 AMPERES 220W (UNIDADE)	UNIDADE	5,00	R\$ 1.384,24	R\$ 6.921,20
25869	BOTÃO EMERGÊNCIA COM TRAVA GIRA DESTRAVA VERMELHO (UNIDADE)	UNIDADE	5,00	R\$ 34,00	R\$ 170,00
25852	BOTOEIRA DUPLA 1NA+1NF (UNIDADE)	UNIDADE	5,00	R\$ 54,06	R\$ 270,30
<b>VALOR GLOBAL R\$ R\$ 88.999,91</b>					

## LOTE N° 8

LICITANTE VENCEDOR: J. M. UCHOA JUNIOR LTDA / CNPJ: 46.730.051/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
27565	CABO PP MONOFASICO 2X4MM (METRO)	METRO	300,00	R\$ 9,72	R\$ 2.916,00
25873	CABO MONOFASICO 4MM (METRO)	METRO	200,00	R\$ 3,62	R\$ 724,00
25870	CABO MONOFASICO DE 2,5MM (METRO)	METRO	200,00	R\$ 1,88	R\$ 376,00
25901	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 16MM (METRO)	METRO	1.500,00	R\$ 6,26	R\$ 9.390,00
25898	CABO PP TRIFASICO DE 4X6MM (METRO)	METRO	1.000,00	R\$ 26,43	R\$ 26.430,00
25886	CABO PP TRIFASICO DE 4X4MM (METRO)	METRO	1.300,00	R\$ 17,11	R\$ 22.243,00
25883	CABO PP TRIFASICO 3 X 1,5MM (METRO)	METRO	1.200,00	R\$ 6,27	R\$ 7.524,00
25881	CABO PP TRIFASICO DE 4X2,5MM (METRO)	METRO	1.200,00	R\$ 11,32	R\$ 13.584,00
25877	CABO MONOFASICO DE 6MM (METRO)	METRO	200,00	R\$ 4,52	R\$ 904,00
25905	CABO FLEXÍVEL PP 4X10MM (METRO)	METRO	525,00	R\$ 47,12	R\$ 24.738,00
25908	FIO MONOFÁSICO DE 1MM (METRO)	METRO	300,00	R\$ 1,11	R\$ 333,00
25904	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 16MM (METRO)	METRO	1.050,00	R\$ 9,94	R\$ 10.437,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ R\$ 119.599,00</b>					

## LOTE N° 9

LICITANTE VENCEDOR: AVO COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA / CNPJ: 50.338.620/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
25938	JOGO DE CHAVE COMBINADA(BOCA E ANEL) 6 A 32MM (UNIDADE)	UNIDADE	1,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
25936	JOGO DE CHAVE BIELA 8 A 19MM (UNIDADE)	UNIDADE	1,00	R\$ 418,75	R\$ 418,75
25937	JOGO DE CHAVE DE BOCA 6 A 32MM (UNIDADE)	UNIDADE	1,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00
25947	PA DE BICO EM ACO FORJADO COM CABO DE MADEIRA E PEGADOR DE PLASTICO - NORMATIZAD (UNIDADE)	UNIDADE	25,00	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
25943	JOGO CHAVE ALLEN 25PCS 1,5-10MM E 1/16 A 3/8 (UNIDADE)	UNIDADE	2,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00
25942	JOGO DE CHAVE DE CATRACA 1/2 C/ JOGO DE SOQUETE E MALETA MIN 25PCS (UNIDADE)	UNIDADE	2,00	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ R\$ 3.248,75</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

SAAE DE QUIXERAMOBIM  
FL. 1747  
RUBRICA

LOTE Nº 10					
LICITANTE VENCEDOR: AVO COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA / CNPJ: 50.338.620/0001-03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
25971	KIT REPARO FIBRA DE VIDRO CONTENDO 01KG DE RESINA POLIESTER, 20 GRAMAS DE CATALISADOR, 500G DE MANTA FIBRA DE VIDRO (KIT)	KIT	10,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 1.350,00					

LOTE Nº 11					
LICITANTE VENCEDOR: AVO COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA / CNPJ: 50.338.620/0001-03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
25974	REFLETOR HOLOFOTE LED 400W BRANCO PROVA DÁGUA QUADRA - POTÊNCIA: 400W SUPER LED - VOLTAGEM: AC 80-240V (BIVOLT) - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6000K) - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO E VIDRO - CARÇAÇA: ALUMÍNIO COR PRETA - FIO TERRA: COR AMARELO - VIDA ÚTIL ESTIMADA DE ATÉ 50.000 HORAS - ÂNGULO DE ABERTURA: 120° - LUMINOSIDADE :36.000 LÚMENS, C/ CABO DE ENERGIA BIVOLT (EMBTUDO) - EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO E C/ SUPORTE (FIXADOR) (UNIDADE)	UNIDADE	3,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00
25978	HORÍMETRO ANALÓGICO 220V 60HZ (UNIDADE)	UNIDADE	5,00	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 2.900,00					

LOTE Nº 13					
LICITANTE VENCEDOR: AVO COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA / CNPJ: 50.338.620/0001-03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
25990	CORDA DE SEDA 8MM (METRO)	METRO	1.000,00	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
25984	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA PÁ66 20CM (UNIDADE)	UNIDADE	500,00	R\$ 0,35	R\$ 175,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 1.485,00					

LOTE Nº 14					
LICITANTE VENCEDOR: COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA / CNPJ: 06.369.194/0001-83					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
26003	CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER 65 AMPERES (UNIDADE)	UNIDADE	3,00	R\$ 7.124,00	R\$ 21.372,00
25994	CHAVE COMUTADORA 3 POSIÇÕES (220V) MONOFÁSICO (UNIDADE)	UNIDADE	5,00	R\$ 287,80	R\$ 1.439,00
25995	CHAVE COMUTADORA 3 POSIÇÕES (380V) TRIFÁSICO (UNIDADE)	UNIDADE	5,00	R\$ 376,90	R\$ 1.884,50
25999	CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER SSW 7 30 AMPERES (UNIDADE)	UNIDADE	5,00	R\$ 4.165,50	R\$ 20.827,50
26001	CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER 45 AMPERES (UNIDADE)	UNIDADE	3,00	R\$ 4.859,00	R\$ 14.577,00
26004	CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER 85 AMPERES (UNIDADE)	UNIDADE	3,00	R\$ 6.300,00	R\$ 18.900,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 79.000,00					

LOTE Nº 15					
LICITANTE VENCEDOR: AVO COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA / CNPJ: 50.338.620/0001-03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
26008	BORNES SAK 6MM VERDE (UNIDADE)	UNIDADE	5,00	R\$ 13,69	R\$ 68,45
26011	BORNES SAK 2,5MM (UNIDADE)	UNIDADE	5,00	R\$ 9,15	R\$ 45,75
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 114,20					

LOTE Nº 16					
LICITANTE VENCEDOR: COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA / CNPJ: 06.369.194/0001-83					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
26043	ESCADA 1 LANCE SINGELA FIBRA DE VIDRO 4,5MT (UNIDADE)	UNIDADE	1,00	R\$ 1.508,71	R\$ 1.508,71
26045	TRAVA QUEDAS DE CORDA DE 12MM VICSA (UNIDADE)	UNIDADE	1,00	R\$ 287,00	R\$ 287,00
26016	CINTURAO DE SEGURANCA PARAQUEDISTA VICSA VIC20529 CA35613 (UNIDADE)	UNIDADE	1,00	R\$ 377,40	R\$ 377,40
26031	TALABARTE EM Y 1,3M COM ABS 55MM VICSA (UNIDADE)	UNIDADE	1,00	R\$ 296,20	R\$ 296,20
26046	MOITAO 100MM - 2 ROLDANAS (UNIDADE)	UNIDADE	4,00	R\$ 577,70	R\$ 2.310,80
26047	ESTICADOR PARA CABO DE ALUMINIO 6 A 1/0 (GARRA) (UNIDADE)	UNIDADE	4,00	R\$ 591,02	R\$ 2.364,08
26048	LUVA ISOLADA CLASSE 0 (UNIDADE)	UNIDADE	2,00	R\$ 1.126,12	R\$ 2.252,24
26040	ESCADA EXTENSIVEL 7,2MT FIBRA ELETRICISTA E TELEFONIA (UNIDADE)	UNIDADE	1,00	R\$ 1.603,54	R\$ 1.603,54
<b>VALOR GLOBAL R\$ R\$ 10.999,97</b>					

### 6 - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 346.360,94 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

### 7 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes, se houverem, poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

7.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

7.2.1 - Os instrumentos de que trata o item 7.2 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (Art. 33 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024)

7.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 32 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024)

7.5 - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### 8 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que justificada a vantagem da adesão, demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e, ainda, consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DE FL. 1794  
e  
RUBRICA

gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3 - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

8.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora.

8.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.7 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.8 - O prazo previsto no item 8.7 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

8.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.10 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9.2 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

9.2.1 - Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

9.2.2 - Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelo órgão gerenciador e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

9.2.3 - Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gerenciador de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

9.2.4 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### 10 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

10.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas



de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

10.2 - As quantidades previstas no Anexo 01 - Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.3 - Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

10.4 - O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 - Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

10.6 - Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

10.7 - As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

## **11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

11.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2 - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado; ou

11.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade

gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.5.1 - por razão de interesse público;

11.5.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.5.3 - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

## **12 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO**

12.1 - As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador, nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos não participantes, caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

13.2 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

13.3 - Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos em regulamentos internos do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

13.4 - O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades.

## **14 - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

## **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

16.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

FL. 1752  
RUBRICA

16.1.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

16.2 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais/serviços pela Administração.

### 17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.


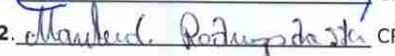
Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 16 de Janeiro de 2025.

Signatários:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO	JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA	PRESIDENTE_DE_ORGAO	706.515.313-49	JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA 70651531349
DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	CPF	ASSINATURA
COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA	JOSE FLAVIO DE SOUZA LORENÇO	SOCIO ADMINISTRADOR	232.071.913-04	JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENÇO 23207191304
AVO COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	SOCIO ADMINISTRADOR	006.106.133-67	ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA 00610613367
J. M. UCHOA JUNIOR LTDA	JOSE MAURICIO UCHOA JUNIOR	SOCIO ADMINISTRADOR	035.039.893-31	J. M. UCHOA JUNIOR LTDA 46730511000170

TESTEMUNHAS:

-  CPF: 379.667.408-82
-  CPF: 965.975.773-53